



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI Nº 2249 DE 28 DE JUNHO DE 2017

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 2.098, de 02 de Julho de 2016, para conceder aos Secretários Municipais o pagamento de diárias para indenização de despesas com alimentação e pousada, nos valores fixados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º: O artigo 1º, da Lei Municipal no 2.098, de 02 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As despesas de alimentação e pousada do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores de Planalto e Servidores da Câmara, quando em viagem a serviço da municipalidade serão indenizados através de pagamento de diárias.”

Art. 2º: A Lei Municipal no 2.098, de 02 de Julho de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 5-A, com a seguinte redação:

“Art. 5-A: As diárias dos Secretários Municipais terão o mesmo valor das fixadas para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR.”

Art. 3º: O Poder Executivo estabelecerá, em ato de regulamentação, a forma de concessão, comprovação, tramite e pagamento das diárias aos Secretários Municipais, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se proceder com as alterações e anotações necessárias na Lei Municipal nº 2.098, de 02 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**